MUNICÍPIO DE FARO

INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO N.º 3/2015

Processo de Obras n.º 58/2012

Nos termos do artigo n.º 74.º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação conferida pelo Decreto - Lei n.º 26/2010, de 30/03, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26/11, na sua atual redação, o Decreto - Lei n.º 217/2012, de 09/10, bem como conjugado com o artigo n.º 15.º da Portaria n.º 1188/2003, de 10/10, alterada e aditada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30/11, é emitido o presente alvará de **Autorização de Utilização n.º 3/2015**, em nome de **Rolear - Automatizações, Estudos e Representações, S.A.**, pessoa coletiva n.º 500 883 750, com sede no Parque Rolear, Sítio do Areal Gordo, União das freguesias de Faro (Sé e São Pedro).

O presente alvará titula a exploração de um Parque de Armazenagem de Garrafas de GPL destinado ao público, localizado no **Sítio do Areal – Parque Rolear** - União das freguesias de Faro (Sé e São Pedro).
Por Despacho de **11/08/2015**, é autorizada a utilização/exploração da instalação com as características a seguir identificadas:
Tipo de instalação: Posto de Garrafas de GPL ≥0,520 m^3 – Classe A3
Produto armazenado: Garrafas G26 (16 Casiers X 35 = 560 Garrafas X 13 Kg = 7280 Kg) TOTAL de 14 560 Litros; Garrafas G110 (14 Casiers X 11 = 154 Garrafas X 45 Kg = 6930 Kg) TOTAL de 16 940 Litros;
Capacidade Total: 31 500 Litros de Gás Propano e Butano;
Finalidade: Abastecimento público;
Equipamentos e condições de segurança: As garrafas de GPL, cheias e vazias, serão arrumadas na posição vertical, em pilhas, em grade ou em contentores, de forma a permitir a fácil inspeção e a remoção das garrafas que apresentem fugas, respeitando as distâncias de segurança constantes no Quadro II da Portaria n.º 451/2001 de 05/05 (0,85 m à vedação, 1,5 m entre pilhas de garrafas, 2,5 m entre grupos de grades);
O técnico Responsável pela Direção Técnica da Obra foi: Engenheiro Civil, Jorge Manuel Ferreira de Carvalho, inscrito na Ordem dos Engenheiros sob o n.º 18386.
O Autor do Projeto foi Engenheiro Técnico Eletrotécnico, Vítor Paulo do Rosário Simão, inscrito na O.E.T. (Ordem dos Engenheiros Técnicos) sob o n.º 6722
A licença a que se refere o presente alvará é emitida por tempo indeterminado, nos termos do n.º 1 do artigo n.º 15.º do Decreto – Lei n.º 267/2002, de 26/11, na sua atual redação, o Decreto – Lei n.º 217/20125, de 09/10, sendo a instalação objeto de inspeções periódicas, quinquenais, destinadas a verificar a conformidade da instalação com as condições aprovadas no âmbito do presente licenciamento. ----------
A instalação fica sujeita à legislação aplicável, nomeadamente às condições de segurança, de higiene e ambientais, bem como, às condições eventualmente impostas pelas vistorias realizadas. ----------
Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, na redação conferida pelo Decreto – Lei n.º 26/2010, de 30/03, conjugado com o Decreto – Lei n.º 267/2002, de 26/11, na sua atual redação, o Decreto – Lei n.º 217/2012, de 09/10. -----

Faro, 01 de setembro de 2015.

No Uso das competências delegadas
O Diretor do Departamento de Infraestruturas e Urbanismo

Luís Filipe Silva Barros
(Selo Branco)

Mara Filipa Gonçalves
Assistente Técnico

Pagas as taxas pela guia de receita n.º 1682 de 31/08/2015, no montante de €12,60 (Doze euros e sessenta cêntimos).

ITG
Instituto Tecnológico do Gás

IPAC acreditação
I0001
ISO/IEC 17020
Inspeção

Entidade Inspectora de Instalações de Combustíveis Derivados do Petróleo com autorização concedida pela Direcção-Geral de Energia e Geologia, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro

N. de Processo:	P/S/EIC/20/0253
Tipo de Inspecção:	Inspecção Periódica
N. de Processo OI:	-
Data de Inspecção:	22-07-2020
Técnico Inspector:	Eulália Godinho

Exmos. Srs.

Rolear- Automatizações, Estudos e Representações, S.A.

PARQUE ROLEAR - SÍTIO AREAL GORDO

8001-906 Faro

Certificado de Inspecção/Relatório Técnico

Original

(Este Certificado de Inspeção é válido por cinco anos devendo ser renovado antes do seu termo)

Caracterização da Instalação:

Parque de Garrafas		
Capacidade (m^3):	31,500	
Produto Armazenado:	Butano/Propano	
Tipo de Parque (A, B ou C):	A	Parque do Tipo D - + - + -
Área do Parque (m^2):	Aprox. 250	- + - + -
Perímetro do Parque (m):	67,7	- + - + -
N.º de Extintores	3	- + - + -
Área de Ventilação (m^2):	-	- + - + -

Titular do Alvará de Autorização de Utilização: Rolear- Automatizações, Estudos e Representações, S.A.

Alvará de Autorização de Utilização / Licença de Exploração: nº 3/2015

Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Faro **Entidade Exploradora:** -

Proprietário: Rolear- Automatizações, Estudos e Representações, S.A.

Utilizador: Não aplicável

O Instituto Tecnológico do Gás, no âmbito de uma Inspecção Periódica, certifica que o Parque de Garrafas de GPL, localizado em Parque Rolear, Sítio Areal Gordo, Faro, cumpre as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

Legislação de referência: Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterada pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de Outubro; Portaria n.º 1188/2003, de 10 de Outubro alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de Novembro; Portaria n.º 451/2001, de 5 de Maio.

Observações:

1. - Informação: A inspeção periódica foi realizada com base nas peças escritas e desenhadas que constituem o processo de licenciamento no Município de Faro (Processo n.º 58/2012), cedidas pelo titular do alvará de licença de exploração n.º 3/2015, Rolear- Automatizações, Estudos e Representações, S.A.
2. – A localização, acessibilidade e a implantação do parque de garrafas cumprem as disposições impostas pela Portaria n.º 451/2001, de 5 de Maio, e permitem um acesso fácil aos bombeiros, e seus equipamentos, para qualquer intervenção de emergência. No local existem 3 extintores de 6 kg de pó químico, do tipo ABC. As garrafas encontravam-se devidamente arrumadas, somente em grades, conforme o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 451/2001, de 5/Maio. O parque de garrafas possui pavimento em cimento, isento de covas ou depressões, com inclinação para um local exterior da zona vedada evitando acumulação de eventuais derrames de gás ou águas da chuva. A zona de arrumação das garrafas encontra-se limpa, sem raízes, ervas secas ou quaisquer materiais combustíveis. O parque de garrafas possui placas de proibido fumar e foguear em lugar bem visível, junto aos acessos e colocadas em lados opostos. A implantação do parque está compreendida numa área vedada conforme o disposto no n.º 3 do art. 12.º da Portaria n.º 451/2001, de 5/05. O parque de garrafas possui vedação de rede metálica, de 2 metros de altura. A vedação do parque possui quatro portas com fecho não autoblocante (cadeado). Os acessos às portas estão desimpedidos, tanto interior como exteriormente. As portas da vedação do parque localizam-se em lados oposto e cumprem com o disposto do n.º 4 (duas porta de duas folhas, com largura de 0,90m por folha), do artigo 12.º da Portaria n.º 451/2001, de 5 de Maio o parque contém também uma porta de uma folha de 0,90m e uma porta de correr de 3,60m de largura.
3. – **Conclusão:** Para efeitos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Lei n.º 267/2002, de 26/11, alterado pelo Decreto Lei n.º 217/2012, de 9/10 verificou-se, no acto de inspeção, a conformidade da instalação com as condições que estiveram na base do seu licenciamento e as prescrições legalmente exigidas pela Portaria n.º 451/2001, de 5 de maio. **O Instituto Tecnológico do Gás emite o presente Certificado de Inspeção Periódica Quinquenal,** nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-lei n.º 267/2002, de 26/Nov, alterado pelo Decreto-lei n.º 217/2012, de 9/Out, **sendo favorável à manutenção do Alvará de Licença de Exploração.**

DMM's utilizados: RIS 572 - Fita Métrica RIS 671 - Fita Métrica

Local e Data de Emissão: Sintra, 31 de julho de 2020 (Certificação no âmbito do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto Lei 217/2012, de 9 de Outubro)

Técnico Responsável

Director Técnico